



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI N.º 691 DE 11 DE JULHO DE 2016

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2016, para os fins que especifica.”

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Com fundamentação legal no artigo 5.º da Lei Municipal n.º 671, de 18 de novembro de 2015, que dá cumprimento ao que determina o artigo 167, V da Constituição Federal e observando – se aos artigos 40 e 41, I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional especial por *Anulação Total ou Parcial de Dotação Orçamentária*, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atendimento das dotações que são especificadas a seguir:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.06 CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0008.2.019.000	Manutenção da Cultura, Esportes e Lazer		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR 05	R\$3.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FISICA	FR 05	R\$36.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR 01	R\$5.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Projeto de Lei, que passa a integrar o Orçamento vigente, será a anulação parcial ou total da dotação abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e o parágrafo 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

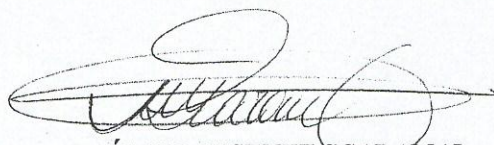
Unidade Orcamentaria: 02.06 CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0008.2.020.000	Incentivo ao Esporte Amador		
3.3.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado – P. Civil	FR 05	R\$39.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR 01	R\$5.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art.. 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, em 11 de julho de 2016.


LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
- Prefeito do Município de Taquaral -